



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
Fls. 285 Servidor:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°014/SEDUC/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MAVIE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Matrícula Funcional nº 59242-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **MAVIE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.565/0001-93, com sede estabelecida na Rua Manoel Rodrigues Madeira, nº41, Unidade 08, Sobradinho, Itaocara/RJ, CEP:28.570-000, endereço eletrônico: contil.contabilidade@terra.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo administrador, Sr. **Flavio Belieni Peçanha**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 304/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade nº019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na aquisição de projetos literários, para a implementação de projeto socioemocional e de educação financeira, para toda a rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ATTITUDES DE VALOR - PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA						
EDITORA COLEÇÃO ANO ESCOLAR	COLEÇÃO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁTICA - ATTITUDES DE VALOR 1º ANO - AL	ATTITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	1º ANO	1.877	R\$ 235,00	R\$ 441.095,00
ÁTICA - ATTITUDES DE VALOR 2º ANO - AL	ATTITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	2º ANO	2.080	R\$ 235,00	R\$ 488.800,00
ÁTICA - ATTITUDES DE VALOR 3º ANO - AL	ATTITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	3º ANO	2.053	R\$ 235,00	R\$ 482.455,00
ÁTICA - ATTITUDES DE VALOR 4º ANO - AL	ATTITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	4º ANO	2.186	R\$ 235,00	R\$ 513.710,00
ÁTICA - ATTITUDES DE VALOR 5º ANO - AL	ATTITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	5º ANO	1.954	R\$ 235,00	R\$ 459.190,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
Fls. 286 Servidor: B

ÁTICA - ATITUDES DE VALOR 6º ANO - AL	ATITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	6º ANO	2.490	R\$ 255,00	R\$ 634.950,00
ÁTICA - ATITUDES DE VALOR 7º ANO - AL	ATITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	7º ANO	2.165	R\$ 255,00	R\$ 552.075,00
ÁTICA - ATITUDES DE VALOR 8º ANO - AL	ATITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	8º ANO	2.183	R\$ 255,00	R\$ 556.665,00
ÁTICA - ATITUDES DE VALOR 9º ANO - AL	ATITUDES DE VALOR	EDITORA ÁTICA	9º ANO	1.660	R\$ 255,00	R\$ 423.300,00
ENTRE MUNDOS - PROJETO EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL						
EDITORA COLEÇÃO ANO ESCOLAR	COLEÇÃO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFAI 1º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	1º ANO	1.877	R\$ 335,00	R\$ 628.795,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFAI 2º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	2º ANO	2.080	R\$ 335,00	R\$ 696.800,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFAI 3º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	3º ANO	2.053	R\$ 335,00	R\$ 687.755,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFAI 4º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	4º ANO	2.186	R\$ 335,00	R\$ 732.310,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFAI 5º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	5º ANO	1.954	R\$ 335,00	R\$ 654.590,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFA2 6º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	6º ANO	2.490	R\$ 335,00	R\$ 834.150,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFA2 7º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	7º ANO	2.165	R\$ 335,00	R\$ 725.275,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFA2 8º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	8º ANO	2.183	R\$ 335,00	R\$ 731.305,00
SARAIVA - ENTRE MUNDOS EFA2 9º ANO	ENTRE MUNDOS	EDITORA SARAIVA	9º ANO	1.660,00	R\$ 335,00	R\$ 556.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.799.320,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
Fl. 287

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.799.320,00 (dez milhões setecentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
288 Secretar: K

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
Fl. 289

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 16.01;

II) Fonte de recursos: 1573;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 304 Ano: 26
Fl. 290 Sentido: 18

III) Programa de trabalho: 16.01.123610012.2.056

IV) Elemento de despesa: 3390.30.00.00; e

V) Ficha: 562

VI) Número da reserva: 22

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

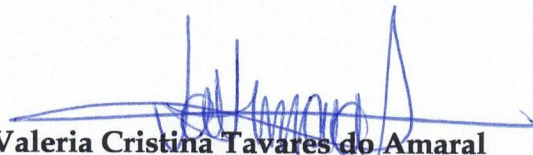
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Araruama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Araruama, 31 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO BELIENI PEÇANHA
Data: 06/04/2026 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAVIE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Flavio Belieni Peçanha
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

